



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Documento da Compra: 202500050384 / 27-ECA

Id PCA no PNCP: 63025530000104-0-000005/2025 Data de Publicação no PNCP: 05/06/2024

Processo: 154.00004651/2025-08 Data: 19/05/2025 16:18

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0

Critério de Julgamento: Contrato: Não

Origem do Recurso: Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 7 dias corridos Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Observações: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Valor Total Previsto
296,16

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 3070972 BEC: Material: 125164	1 serviço (s)	296,16	296,16

(REEMBOLSOS/AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES EVENTUAIS/AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE) Auxílio alimentação e transporte ao Prof. Dr. Haroldo Gallo ,no dia 26/05/2025 no horário das 08h00 às 17h00, onde o mesmo se encontrará no Departamento de Artes Plásticas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado eLicenciatura em Artes Visuais.

Demanda: 202500142467 - ECA - \DEPARTAMENTO 2014\CAP2014\CAP Item de Despesa: 33903616

Contratação gov.br: 102123-91/2025

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	14/05/2025	Haroldo Gallo (693.929.438-49) Parâmetros: III [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 7 dias corridos Validade: 30 dias corridos	296,16

Método de Cálculo do Valor Unitário: Média

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 20/05/2025 10:35

Responsável: Daniela de Almeida Flausino (3391402)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta"** e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Maria Clotilde Perez Rodrigues (1249566)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5AQ6-AQLI-LGUB-6E62 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5AQ6-AQLI-LGUB-6E62>

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 20/05/2025 13:01



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 41/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.16.27.1

Portaria nº 41/2024 - ECA

A DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Alessandro Menegat – Nº Funcional: 16100787

Daniela de Almeida Flausino – Nº Funcional: 3391402

Diogo Soares Gonçalves Cruz – Nº Funcional: 16391125

Domenico Colacicco Neto – Nº Funcional: 3319136

Erivaldo Rodrigues de Oliveira – Nº Funcional: 3060278

Josenildo Severino de Araujo – Nº Funcional: 2462250

Luiz Fernando Carvalho Breves – Nº Funcional: 5424093

Marcia Rangel – Nº Funcional: 2115530

Marcio Ruiz Calancha – Nº Funcional: 3056300

Maria Isabel Pita – Nº Funcional: 3609842

Equipe de Apoio:

José Roberto Batista – N° Funcional: 2990465

Ricardo Lessa Gaspar – N° Funcional: 4772207

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

§1º - Revoga-se a Portaria ECA nº 26, de 23/07/2024.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 10 de outubro de 2024.

BRASILINA PASSARELLI

Diretora de Unidade de Ensino

Unidade Despesa: 27 - Escola de Comunicações e Artes

Centro Gerencial: \DEPARTAMENTO 2014\CAP2014\CAP ((CAP))

DFD (gov.br): 102123-496/2024

Valor Total Estimado: 296,16

Requisitante: 2461670 - Aparecida Regina Landanji (rlanda@usp.br)

Telefone: (0xx11)3091-4096 - ramal USP: 914096

Endereço de Entrega: Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-020 | Departamentos de Artes Plásticas - B - Sala: A1

Finalidade: Concessão de auxílio a professor visitante para despesas com transporte e alimentação – Banca Avaliadora do Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais – Deliberação CEE 21/97 Prof Haroldo

Data de Cadastro: 09/05/2025 10:56

Última Alteração: 20/05/2025 10:28

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1		125164	3070972	0	21849	1	serviço (s)	Autorizado
Preço Unitário	Item do DFD	Contratação (gov. br)				Item Despesa		
296,1600	#1	91/2025				33903616		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
REEMBOLSOS / AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES EVENTUAIS / AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE						50384/2025		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)								
Complemento:								
Auxilio alimentação e transporte ao Prof. Dr. Haroldo Gallo ,no dia 26/05/2025 no horário das 08h00 às 17h00, onde o mesmo se encontrará no Departamento de Artes Plásticas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado eL								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A concessão de auxílio financeiro ao professor visitante Prof. Dr. Haroldo Gallo, justifica-se pela necessidade de custear despesas com transporte e alimentação da banca avaliadora responsável pela elaboração do relatório técnico no processo de renovação do reconhecimento do curso de Artes Visuais, conforme exigência da Deliberação CEE 21/97. Tal medida assegura a participação qualificada de especialistas externos, promovendo isenção, qualidade e regularidade institucional, o que representa inequívoco interesse público ao garantir a continuidade e a legalidade da oferta do curso.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação consta do Plano DFD 496_2024 Anual de Contratações da instituição, tendo em vista a convocação recente da banca avaliadora e a necessidade de providências imediatas para atender ao prazo regulamentar estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação. Todavia, a demanda encontra-se alinhada à missão institucional de assegurar a oferta regular de cursos superiores reconhecidos legalmente.

III - Requisitos da contratação.

Os requisitos da contratação incluem: (i) participação de professor visitante designado para compor a banca avaliadora do curso. O auxílio deverá observar os limites estabelecidos em normativas internas e a legalidade dos pagamentos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa contempla o pagamento de auxílio a 01 (um) professor visitante, para deslocamento intermunicipal, com permanência de 1 (um) dia no Departamento de Artes Plásticas – ECA. A memória de cálculo baseia-se na tabela de valores disponibilizados pela Reitoria (40% de 16 UFIR's) totalizando R\$ 296,16. Não há interdependência com outras contratações que possibilitem economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A alternativa de executar o deslocamento com recursos da própria instituição, como veículos oficiais ou alimentação fornecida internamente, mostrou-se impraticável por indisponibilidade logística e ausência de refeitório institucional. A contratação direta de serviços de transporte e alimentação via terceiros traria custo mais elevado e maior complexidade operacional. A opção mais econômica e eficiente é o pagamento de auxílio financeiro direto ao professor visitante, com prestação de contas mediante recibo. Essa solução oferece agilidade, menor custo e controle direto dos gastos pelo beneficiário.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor é determinado conforme tabela USP para o dia de permanência no local.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução envolve o pagamento de auxílio eventual ao professor visitante Prof Dr. Haroldo Gallo, devidamente designado, com base em normativos internos, destinado exclusivamente a cobrir despesas com transporte e alimentação durante a participação na banca avaliadora. Não se aplica manutenção ou assistência técnica, dado o caráter pontual e individual da medida.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O parcelamento não se aplica, visto que o valor total é fixo, unitário e referente à participação única do professor visitante no processo de avaliação. A fragmentação seria tecnicamente inadequada e juridicamente injustificável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se obter economicidade ao evitar a contratação onerosa de transporte e alimentação via terceiros e promover maior controle dos gastos por meio de auxílio direto. A medida também favorece o uso racional de recursos humanos, ao permitir que a banca externa atue com autonomia técnica e sem onerar a estrutura administrativa local.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A ECA designará formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do auxílio concedido, que acompanharão a comprovação documental das despesas. Serão observadas as normas internas sobre concessão de auxílios e orientações da do Setor financeiro para garantir a legalidade do procedimento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação está diretamente vinculada à contratação da banca avaliadora e à elaboração do relatório técnico, compondo um conjunto de providências necessárias à renovação do reconhecimento do curso de Artes Visuais. No entanto, o auxílio financeiro constitui despesa autônoma e específica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por tratar-se de auxílio financeiro para despesas de caráter pessoal e temporário, os impactos ambientais são mínimos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A concessão de auxílio visitante ao Prof. Dr. Haroldo Gallo, revela-se adequada, eficiente e compatível com os princípios da administração pública, especialmente no tocante à economicidade, razoabilidade e interesse público, assegurando a viabilidade da atuação da banca avaliadora no processo de renovação do curso, em conformidade com as exigências legais e regulamentares.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BSHI-X637-UATH-GFMJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BSHI-X637-UATH-GFMJ>

Geraldo de Souza Dias Filho

Nº USP: 62984

Data: 09/05/2025 18:11

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Indisponibilidade orçamentária

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Planejar as contratações de acordo com o orçamento estimado

Risco: Não cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 2 - médio

Risco: Atraso na finalização do processo de contratação dos serviços

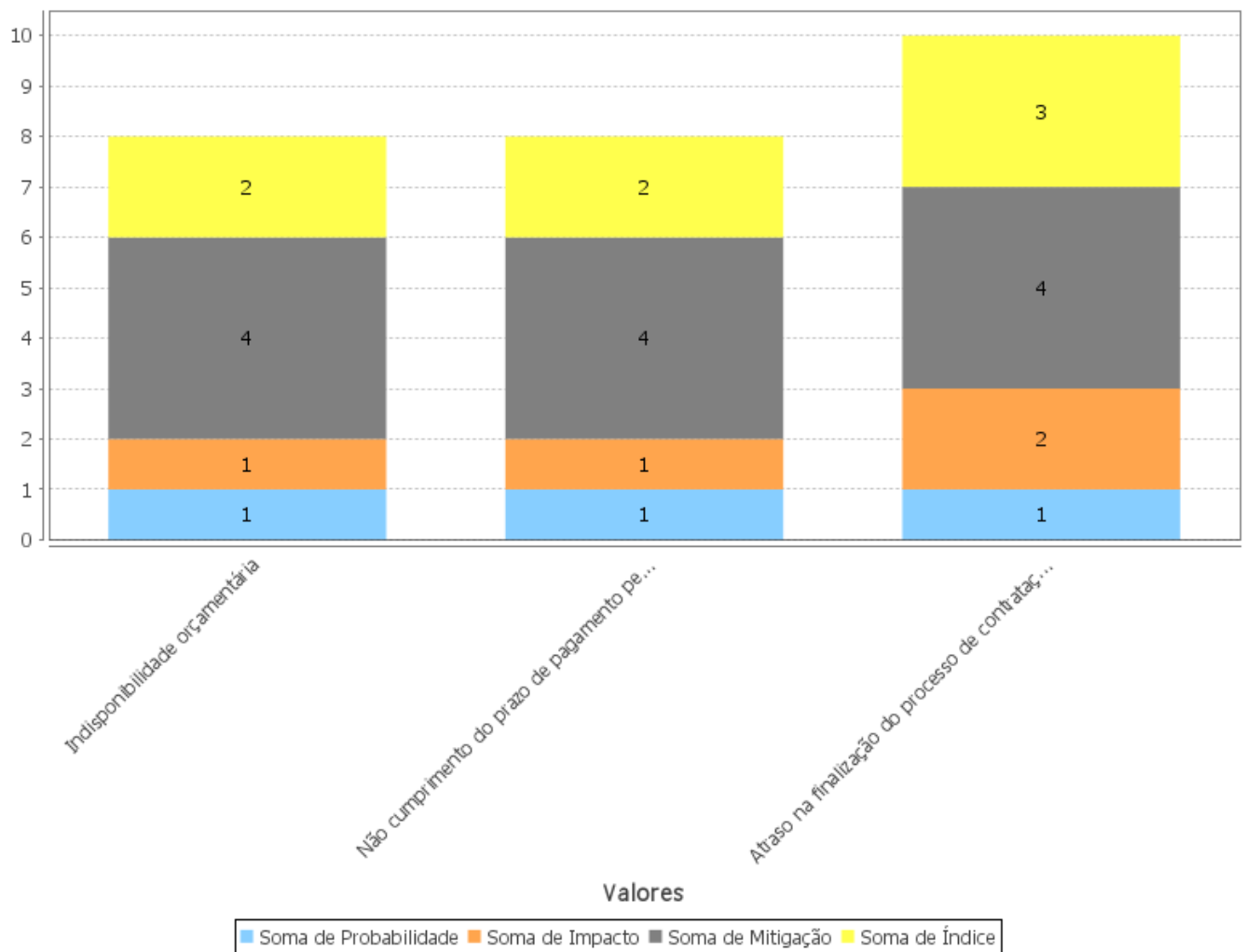
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 3 - alto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código V7MJ-V1EY-68F3-MPKF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/V7MJ-V1EY-68F3-MPKF>

Geraldo de Souza Dias Filho

Nº USP: 62984

Data: 09/05/2025 18:10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 142467/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação O Prof. Haroldo Gallo, compõe a banca para instruir o Processo de Reconhecimento do Curso de bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LBRV-L4P3-LR7G-BYLN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LBRV-L4P3-LR7G-BYLN>

Geraldo de Souza Dias Filho

Nº USP: 62984

Data: 09/05/2025 18:10



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CEP: 01045-903

FONE: (11) 2075-4500

São Paulo, 06 de maio de 2025

Of. CES nº 148/2025
Ref.: Processo 2024/00258

Senhor Reitor

Comunicamos a Vossa Magnificência que, no dia 26 de maio p.f., os Professores **André Guilles Troysi de Campos Andriano e Haroldo Gallo** deverão comparecer à Escola de Comunicações e Artes, para proceder à elaboração de Relatório com informações circunstanciadas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais.

Cumprindo as orientações vigentes, lembramos que esse Relatório constitui subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer.

Relacionamos abaixo telefones para contato com os referidos Especialistas:

Prof. André Guilles Troysi de C. Andriano

Tel.: (11) 99775-3483

e-mail: andreguilles@hotmail.com

Prof. Haroldo Gallo

Tel.: (11) 99184-3381

e-mail: haroldogallo@uol.com.br

Com elevada consideração,

Cons. Hubert Alquéres
Presidente da
Câmara de Educação Superior

Ao
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior
Reitor da Universidade de São Paulo

OF.CAP/024/2025

São Paulo, 14 de maio de 2025

Referência: Pagamento de Pessoa Física/Demandas No.144001/2025 e 145997/2025

Senhor Diretor,

Solicitamos providências para se efetive o pagamento de pró-labore, conforme as demandas nº 144001/2025 e 145997/2025, aos **Professores Doutores André Guilles Troysi de C. Andriano e Prof. Dr. Haroldo Gallo**, ambos avaliadores designados pelo CCE/SP para avaliar o curso de Artes Visuais do Departamento de Artes Plásticas da ECA.

Para este fim encaminhamos a seguinte justificativa:

Justificativa: o pagamento de pró-labore se deve à visita dos avaliadores do CEE/SP ao Departamento de Artes Plásticas da ECA, em 26 de maio próximo, com o intuito de elaborar o relatório com informações circunstanciadas, que instruirá o Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Artes Visuais de nosso Departamento.

Lembramos que o pagamento deverá ser efetuado **somente após a autorização do Conselho Estadual de Educação**, em atendimento a Portaria CEE/GP nº 370, 22-08-2017, transcrita abaixo:

*“Art. 1º - **Fixar 40 (quarenta) UFESPs** – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, o valor da **remuneração líquida a ser paga ao Especialista**, integrante da Comissão designada para elaborar Relatório circunstanciado sobre pedidos de:*

(...)

III – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior ou habilitação, nas modalidades presencial e a distância; (...)

*§ 4º A importância devida será paga pela instituição verificada diretamente ao Especialista mediante depósito em sua conta bancária, **após a entrega do relatório ao Conselho Estadual de Educação.**”*

Certos da atenção de V.Sa. à nossa solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Geraldo de Souza Dias Filho
Chefe do Departamento de Artes Plásticas da ECA/USP

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Mario Rodrigues Videira Junior
DD Diretor da Escola de Comunicação e Artes/USP

c/cópia
Ao Sr. Marcio Ruiz Calancha
Assistente Financeiro da ECA

À Sra. Daniela de Almeida Flausino
Seção Técnica de Licitações e Compras

Compra: 50384 / 2025

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 7 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Item 1 | Lote: | Bem: 3070972 | BEC: | AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE | Método: Média | Valor Prev.: 296,16

#Pesq.	Data	Nome	Doc. Fornecedor	Obs.Pesq.	Validade	Prazo Pgto.	Prazo de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.Item	Parâmetros
1	14/05/2025	Haroldo Gallo	693.929.438-49		30 dias corridos	7 dias corridos	30 dia(s) corridos	1,00	296,16	296,16	Sim		III

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Documento da Compra 50384/2025 - ECA (Previsto)

Processo SEI: 154.00004651/2025-08

Id PCA no PNCP: 63025530000104-0-000005/2025 - **Data de Publicação no PNCP:** 05/06/2024

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 0/0

Critério de Julgamento:

Origem do Recurso: - **Tipo de Empenho:** Estimativa

Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 7 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Observações: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Valor Previsto: 296,16

Cadastrado por: Daniela de Almeida Flausino (3391402) em 19/05/2025 16:18

Situação: Para Contabilidade (Reserva) - **Última Movimentação:** 20/05/2025 13:00

Item: 1 | Lote: | Bem: 3070972 | BEC: | Unidade: ECA | Situação: Autorizado

Grupo: REEMBOLSOS

Quantidade: 1,0 serviço (s)

Classe: AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES EVENTUAIS **Valor Unitário:** 296,16

Material: AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE - 125164 **Valor Total:** 296,16

Item/Bem: - 3070972 - BEC:

Demanda: 142467/2025 - ECA - 202500142467001

Contratação gov.br: 102123-91/2025

Centro Gerencial: \DEPARTAMENTO 2014\CAP2014\CAP

Endereço de Entrega: Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-020 | Departamentos de Artes Plásticas - B - Sala: A1

Complemento: Auxílio alimentação e transporte ao Prof. Dr. Haroldo Gallo ,no dia 26/05/2025 no horário das 08h00 às 17h00, onde o mesmo se encontrará no Departamento de Artes Plásticas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais.

Item de despesa: 33903616

Características: 33903616 - Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais (padrão);

Total do lote : 296,16



**Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção Técnica de Licitações e Compras**

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Encaminhe-se ao Serviço de Convênios e Contratos para reserva, devolvendo após para esta Seção Técnica de Licitações e Compras.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniela de Almeida Flausino
Chefe da Seção Técnica de Licitações e Compras
Nº USP 3391402



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Almeida Flausino, Técnico para Assuntos Administrativos**, em 20/05/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067877038** e o código CRC **4D748F39**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Convênios e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Compra prevista 50384 encaminhada para obter informação quanto a dotação orçamentária e o devido envio pelo MercurioWeb, ao serviço de Contabilidade, para reserva.

Ricardo Lessa Gaspar
Nº USP 4772207



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lessa Gaspar**, **Técnico Assunt Adm**, em 20/05/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067883633** e o código CRC **639DE34B**.



Data: 21/05/2025 08:51

Valor: 4.823,18

Motivo: Atender aso DC 50007, 50090, 50376 e 50384/2025 - SEI 154.00004650/2025-55, 4622/2025-38, 4629/2025-50 e 4651/2025-08

Característica: Normal

Atendido por: 3056300 - Marcio Ruiz Calancha

Origem

Unidade de Despesa: 27 - Escola de Comunicações e Artes

Grupo Básico: 0 - Básica

Centro de Despesa: DISTRIBUIDOR

Dotação Número: 2025001800

Item de Despesa:	339039001	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Função:	12	Educação
Subfunção:	364	Ensino Superior
Programa:	4807	Ensino Superior no Estado de São Paulo
Atividade:	5304	Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Destino

Unidade de Despesa: 27 - Escola de Comunicações e Artes

Grupo Básico: 0 - Básica

Centro de Despesa: CAP

Dotação Número: 2025042728

Item de Despesa:	339036001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Função:	12	Educação
Subfunção:	364	Ensino Superior
Programa:	4807	Ensino Superior no Estado de São Paulo
Atividade:	5304	Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Assistência Técnica Financeira

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Informação ATF 201/2025

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento de Compra: 50384/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica

Para reserva e/ou empenho utilizando o recurso conforme abaixo:

- Grupo 027000 – Básica Orçamento
o Dotação 42728
§ Valor R\$ 296,16

Após a reserva/empenhamento enviar o processo para Seção Técnica de Licitações e Compras.

Marcio Ruiz Calancha
Assistente Técnico Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ruiz Calancha, Assistente Técnico de Direção IV**, em 21/05/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0067919672 e o código CRC B56E4D44.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 2721782/2025

Unidade de Despesa: 27 Escola de Comunicações e Artes

Data: 21/05/2025

Processo:

Valor: 296,16

Convênio:

Compra: 50384/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 27 - ECA

Finalidade: Aux. a prof. visitante

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 42728 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339036

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Função: 12

Educação

Programa: 364

Ensino Superior

Subprograma: 4807

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304

Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 2990465 José Roberto Batista

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Convênios e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Reserva consolidada da compra 50384/2025. Encaminhe-se à STLICOM conforme solicitação na informação ATFN 201/2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

José Roberto Batista
Serviço de Convênios e Contratos
Escola de Comunicações e Artes



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Batista, Tec Assunt Adm III**, em 21/05/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0067940697 e o código CRC 232E8C02.

OF.CAP/027/2025

São Paulo, 20 de maio de 2025

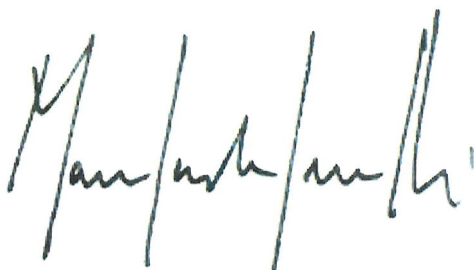
Senhora Diretora,

Solicito a V.Sa. que seja antecipado o prazo de pagamento de Auxílio à Professor Visitante aos professores Haroldo Gallo e Andre Gilles Troysi de Campos Adriano, encaminhado nas requisições no. 142467 e 142076, de forma que o pagamento ocorra em 26/05/2025.

Esclarecemos que esta solicitação foi encaminhada ao Setor Financeiro em 09/05, e que se trata de auxílio necessário para gastos com alimentação e transporte de ambos os professores. Cabe-nos ainda informar que esses professores foram designados como avaliadores pelo Conselho Estadual de Educação, e que estarão em visita ao nosso Departamento no próximo dia 26 de maio, para avaliar e analisar o nosso pedido de Revalidação do Curso de Artes Visuais da ECA/USP.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente



Prof. Dr. Marco Garaude Giannotti

Chefe do Departamento de Artes Plásticas em exercício

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
DD Diretora da Escola de Comunicações e Artes
Da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443
Cidade Universitária
CEP.: 05508-900 – São Paulo – SP – Brasil

Departamento de Artes Plásticas
Tel.: (011) 3091-4096/3091-4084
Fax. (011) 3091-4323
E.mail: eca.cap@usp.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MQAY-NDL1-9RNH-LX8I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MQAY-NDL1-9RNH-LX8I>

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 20/05/2025 15:34

Perfil assinante:: Diretora

3- Justificativa da Caracterização da Hipótese Legal - art. 75, inciso I ou II:

3.a - Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II:

O pagamento refere-se a auxílio financeiro a professor visitante, indicado pelo Conselho Estadual de Educação para avaliação no processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais, no ano de 2025, no valor total de R\$ 296,16. Logo, enquadra-se dentro do limite máximo constante do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

3.b - Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro.

Essa renovação é esporádica, portanto, a contratação respeita o limite de valor, bem como o somatório despendido no atual exercício financeiro pela unidade gestora em relação à natureza do referido objeto, pois não há previsão de nova aquisição do mesmo item ao longo do ano de 2025.

São Paulo, 21 de maio de 2025



Daniela de Almeida Flausino

Seção Técnica de Licitações e Compras

Nº USP 3391402

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

O valor a ser pago é tabelado, bem como, será pago ao avaliador indicado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Ofício CES Nº 148/2025 que consta no presente processo.

São Paulo, 21 de maio de 2025.



Daniela de Almeida Flausino
Seção Técnica de Licitações e Compras
Nº USP 3391402

3. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

O valor de pagamento de auxílio a professor visitante é tabelado pela USP, sendo que o departamento está propondo pagar valor equivalente de uma diária sem pernoite que equivale a R\$ 296,16, portanto, dentro do limite para dispensa de licitação. O valor será pago ao avaliador indicado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Ofício CES Nº 148/2025 que consta no presente processo.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao item 3.2. do relatório de verificação, juntamente com inciso VII do Art. 7º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, informo que:

- Item I: a descrição do objeto/serviço a ser contratado consta do documento de demanda
- Item II: a caracterização das fontes consultadas consta da grade da pesquisa
- Item III: a série de preços coletados consta da grade da pesquisa
- Item IV: o método matemático aplicado para definição do valor estimado foi o uso do: menor preço.

Justificativa da escolha: Por tratar-se pagamento de auxílio a professor visitante, o valor é tabelado e será pago ao avaliador indicado pelo Conselho Estadual de Educação, portanto, trata-se do menor preço.

São Paulo, 21 de maio de 2025.



Daniela de Almeida Flausino
Seção Técnica de Licitações e Compras
Nº USP 3391402

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Justificativa da Escolha: o professor que receberá o valor do auxílio será o Avaliador indicado pelo Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 21 de maio de 2025



Daniela de Almeida Flausino
Seção Técnica de Licitações e Compras
Nº USP 3391402

Assistência Técnica Financeira - Serviço de Tesouraria
AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE

Dados do solicitante

Nome: **Aparecida Regina Landanji**
Departamento: **Artes Plásticas da ECA/USP**
Centro de despesa: **Departamento2014/CAP2014/CAP(CAP)**

E-mail: **rlanda@usp.br**
Chefe do departamento: **Marco Garaude Giannotti**

Dados do contratado

Nome: **Prof. Dr. Haroldo Gallo**
Endereço: **Rua Ipacaráí**
CEP: **05011-020** Bairro: **Perdizes**
Estado: **São Paulo**
Nome da mãe: **Dirce Marandola Gallo**
Instituição: **UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas**

Data de nascimento: **07/10/1952**
Nº: **113** Compl: **casa**
Cidade: **São Paulo**
O contratante reside no Brasil? **Sim**

Documentação

Nacional

CPF: **69392943849**
RG: **5.666.026**
Data de expedição: **17/01/1972**
Órgão emissor: **SSP** Estado: **São Paulo**

Internacional

País onde reside o contratante:
Número do passaporte:
Validade:
Órgão emissor:
País do passaporte:
Data de expedição:

Dados bancários

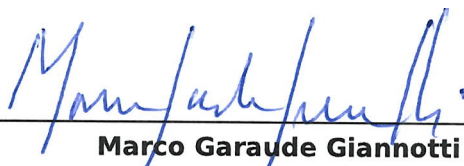
Número do banco: **341**
Número da agência (com dígito): **3756**
Número da conta-corrente: **22235-6**

Nome do banco: **Banco Itaú Unibanco**
Nome da agência: **Higienópolis**

Dados da atividade

Nome do evento: **Conselho Estadual de Educação - Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais**
Número da Requisição Mercúrio: **nº 142467/2025**
Valor do auxílio: **R\$ 296,16**
Justificativa do pagamento: **Conselho Estadual de Educação - O professor deverá comparecer à Escola de Comunicações e Artes, para proceder à elaboração de Relatório com informações circunstanciadas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais. Demanda de cadastro da requisição para despesas com transporte e alimentação do Prof. Dr. Haroldo Gallo -09/05/2025 - ultima alteração 12/05/2025**
Data de início: **30/05/2025**

De acordo com a Portaria GR 5388/20112.
São Paulo, 19/05/2025



Marco Garaude Giannotti

ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO / CARIMBO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Cidade Universitária - 05508-020 - São Paulo - SP - fone: (11) 3091-4142 - Fax: (11) 3091-4283

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2025 12:07:55

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 69392943849

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HAROLDO GALLO**

CPF/CNPJ: **693.929.438-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:09:04 do dia 19/05/2025 , com validade até o dia 18/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yZBpBLPqjnRC0cBDk1By

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2025 às 12:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 693.929.438-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682B.49AD.504D.2373 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:10:32

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

69392943849

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 12:10

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 693.929.438-49

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 19/05/2025 às 12:10:52

Em 19/05/2025 às 12:08:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 69392943849

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 693.929.438-49****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/05/2025 às 12:11:14**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 12D8777F.BCAA2EA5.C33ACABF.CBAB329C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 693.929.438-49

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº 68287078

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/05/2025 12:11:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 693.929.438-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 25050698918-49

Data e hora da emissão 21/05/2025 17:53:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: **693.929.438-49**
Nome: **HAROLDO GALLO**

Endereço:
RUA IPACARAI, 113 - 0 - PERDIZES - 05.011-020 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 22/05/2025 16:10

1 de 1

Compra: 50384 / 2025

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 7 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Haroldo Gallo-1030892 | Validade: 30 dias corridos | Prazo Pgto.: 7 dias corridos | Prazo Entrega: 30 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		3070972		AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE	1,00	296,16	0,00	296,16	0			1	Ganhou	

Total da Proposta: 296,16

Documento da Compra 50384/2025 - ECA (Efetivo)

Processo SEI: 154.00004651/2025-08
Id PCA no PNCP: 63025530000104-0-000005/2025 - **Data de Publicação no PNCP:** 05/06/2024
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 54/2025
Critério de Julgamento:
Origem do Recurso: Tesouro e Receita - **Tipo de Empenho:** Estimativa
Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não
Prazo de Entrega: 30 dias corridos
Prazo de Pagamento: 7 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)
Validade da Proposta: 30 dias corridos
Observações: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo
Valor Efetivo: 296,16
Cadastrado por: Daniela de Almeida Flausino (3391402) em 19/05/2025 16:18
Situação: Para Adjudicação/Homologação da(o) Dirigente - **Última Movimentação:** 21/05/2025 18:46

Item: 1 | Lote: | Bem: 3070972 | BEC: | Unidade: ECA | Item Efe.: 202500000119304 | Situação: Em cotação

Grupo: REEMBOLSOS	Quantidade: 1,0 serviço (s)
Classe: AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES EVENTUAIS	Valor Unitário: 296,16
Material: AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE - 125164	Valor Total: 296,16
Item/Bem: - 3070972 - BEC:	Marca / Modelo: /
Demanda: 142467/2025 - ECA - 202500142467001	Garantia: 0
Contratação gov.br: 102123-91/2025	
Centro Gerencial: \DEPARTAMENTO 2014\CAP2014\CAP	Fornecedor: Haroldo Gallo - 1030892
Endereço de Entrega: Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-020 Departamentos de Artes Plásticas - B - Sala: A1	
Complemento: Auxilio alimentação e transporte ao Prof. Dr. Haroldo Gallo ,no dia 26/05/2025 no horário das 08h00 às 17h00, onde o mesmo se encontrará no Departamento de Artes Plásticas, para instruir o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado eLicenciatura em Artes Visuais.	
Item de despesa: 33903616	
Características: 33903616 - Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais (padrão);	
Total do lote : 296,16	

Processo: 154.00004651/2025-08

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta"

Observações: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Valor Total Efetivo
296,16

Manifesto minha concordância com os procedimentos adotados na compra nº **50384/2025**, e com base no Artigo 75, Inciso **II - Serviços e compras "Compra Direta"** da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea 'g' e Inciso II, alínea 'h' da Portaria GR 8.321/2024, **ADJUDICO, HOMOLOGO e autorizo a DESPESA.**

Maria Clotilde Perez Rodrigues (1249566)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RZYM-URMP-INJM-L34G no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RZYM-URMP-INJM-L34G>

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 22/05/2025 10:54



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 50384/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Compra: 50384/2025 | 27-ECA

Processo: 154.00004651/2025-08

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta"

Observações: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Valor Total Efetivo: 296,16

Manifesto minha concordância com os procedimentos adotados na compra nº 50384/2025, e com base no Artigo 75, Inciso II - Serviços e compras "Compra Direta" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea 'g' e Inciso II, alínea 'h' da Portaria GR 8.321/2024, ADJUDICO, HOMOLOGO e autorizo a DESPESA.

Maria Clotilde Perez Rodrigues (1249566)

Diretor de Unidade de Ensino



**Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção Técnica de Licitações e Compras**

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Encaminhe-se ao Serviço de Convênios e Contratos para empenho, devolvendo após para esta Seção Técnica de Licitações e Compras.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniela de Almeida Flausino
Chefe da Seção Técnica de Licitações e Compras
Nº USP 3391402



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Almeida Flausino, Técnico para Assuntos Administrativos**, em 23/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068280155** e o código CRC **83344D5F**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 693.929.438-49

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 23/05/2025 às 11:06:21

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7919D507.A0D56458.BBD07B05.D21B37AB

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 23/05/2025

Processo:

Número: 02753218/2025
Emp.Siafem:
Dotação: 042728/2025 Grupo:027.000 - Básica
Unidade: 27 - Escola de Comunicações e Artes

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Item: 16 Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais
Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Haroldo Gallo
771032 CPF. 693.929.438-49 Conta Bancária: 341 3756 22235 6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
AUXÍLIO A PROFESSOR VISITANTE.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. imediato 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00050384/2025 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 54/2025

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 296,16
(duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2025 por José Roberto Batista - 2990465

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Convênios e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004651/2025-08

Interessado: Artes Plásticas

Assunto: Auxílio a Professor Visitante para Haroldo Gallo

Compra empenhada. Encaminhe-se à STLICOM para o que couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

José Roberto Batista
Serviço de Convênios e Contratos
Escola de Comunicações e Artes



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Batista, Tec Assunt Adm III**, em 23/05/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068336853** e o código CRC **2DCEC963**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Administração Geral

São Paulo, 02 de março de 2023.

CODAGE/CIRC/002/2023

Senhor Dirigente.

Encaminho a V.Sa. as tabelas de diárias atualizadas a partir de 01 de março de 2023, as quais se refere a Resolução nº 3.502/1989, bem como a tabela para pagamento do Auxílio a Professores Visitantes, previsto na Portaria Interna nº 1/1989 do Magnífico Reitor.

Ressalto que as diárias são classificadas como Completas, quando a missão ou tarefa oficial do servidor gerar a necessidade de pernoite, ou como Simples, quando o período for superior a 8 horas e não houver pernoite.

Informo que o valor da UFESP para o exercício de 2023 é de R\$ 34,26.

Atenciosamente,

João Maurício Gama Boaventura
Coordenador de Administração Geral



GABINETE
DO
REITOR

TABELA 1

**VALOR DAS DIÁRIAS NO PAÍS – RESOLUÇÃO Nº 3.502/1989
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023**

CATEGORIA	DIÁRIA EM UFESP	
	COMPLETA	SIMPLES*
Reitor e Vice-Reitor	26	50% da completa
Coordenador da CODAGE, Chefe de Gabinete do Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Superintendentes, Dirigentes de Unidades de Despesa e seus substitutos legais (quando no exercício da direção) e Presidentes de Comissões Permanentes do Conselho Universitário.	19	50% da completa
Docentes e servidores de nível superior	15	50% da completa
Demais servidores	10	50% da completa

* É vedado o pagamento de diárias simples para deslocamentos dentro do município da sede do servidor, municípios que com esse façam fronteira ou pertençam à mesma região metropolitana.

Aprovo.

São Paulo, 1º de março de 2023.

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor



GABINETE
DO
REITOR

TABELA 2

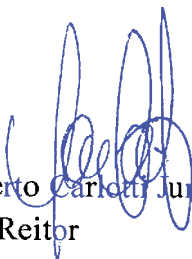
**VALOR DAS DIÁRIAS NO EXTERIOR – RESOLUÇÃO Nº 3.502/1989
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023**

CATEGORIA	DIÁRIA EM:
	– EURO (para os países da União Europeia)* – DÓLARES (para os demais países)*
Reitor e Vice-Reitor	480
Coordenador da CODAGE, Chefe de Gabinete do Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Superintendentes, Dirigentes de Unidades de Despesa e seus substitutos legais (quando no exercício da direção) e Presidentes de Comissões Permanentes do Conselho Universitário.	400
Docentes e servidores de nível superior	320

* A ser convertido em reais no ato de pagamento.

Aprovo.

São Paulo, 1º de março de 2023.


Carlos Gilberto Carloti Junior
Reitor



GABINETE
DO
REITOR

TABELA 3

**VALOR PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO A PROFESSORES VISITANTES
PORTARIA INTERNA Nº 01/1989**

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023

CATEGORIA	DIÁRIA EM UFESP	
	COMPLETA	SIMPLES
Professor Visitante	16	50% da completa

Aprovo.

São Paulo, 1º de março de 2023.

Carlos Gilberto Carloti Junior
Reitor

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO
DISPENSA POR VALOR (SEM disputa eletrônica)
ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Objeto: AUXILIO A PROFESSOR VISITANTE

Valor estimado: R\$ 296,16

Fundamento legal: **art. 75, inciso I OU II, da Lei nº 14.133/2021**



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - 0067873882		
Competência	Valores (até) ¹	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso I - R\$ 125.451,15 Inciso II – R\$ 62.725,59	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

¹ Decreto nº 12.343/2024 – valores a serem atualizados anualmente.

2. Documentação e informações iniciais		
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ²	Data 19/05/2025	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ³ (verificar regulamento USP)	0067874045	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)⁴	0067874581	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁵ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁶	Sim	0067874581
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	0067874581
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁷	0067874581	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁸	Não	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁹ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ¹⁰	Sim	0067926227

² Decreto Estadual nº 67.641/2023.³ Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.⁴ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.⁵ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.⁶ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.⁷ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.⁸ Decreto Estadual nº 68.185/2023.⁹ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.¹⁰ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II	
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II	0068072627
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ¹¹ Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ¹²	(X) SIM

4. Justificativas (excepcionais) para contratação SEM disputa eletrônica (art. 8º, § 1º) – 0068072680

4.a. Justificativa específica sobre as vantagens obtidas para a Administração –

5. Valor estimado e Justificativa de Preços - 0068072731

Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 67.888/2023

O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

¹¹ Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹² Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

5.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹³:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

(X) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹⁴

5.2. A justificativa de preços (0068072731) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹⁵:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.¹⁶

¹³ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹⁴ Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹⁵ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹⁶ Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

6. Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁷	
6.a – Razão da escolha da contratada ¹⁸	0068072901
6.b – Proposta comercial, dentro da validade	0068073498
6.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ¹⁹	0068074508
6.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	0068073618
6.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	0068073656
6.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	0068073692
6.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	0068073728
6.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	-
6.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	0068073755
6.j. CADIN Estadual ²⁰	0068073830
*OBS²¹: Nos casos de contratação com: (X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento) OU (X) valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 15.681,40²²) Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. _____	

7. Minuta de Contrato	
() SIM - Fls. _____ 7.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado? 7.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? 7.c. Indicar a versão utilizada - _____	() SIM () SIM

¹⁷ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

¹⁸ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁰ Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²¹ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²² Decreto nº 12.343/2024 – valor a ser atualizado anualmente.

(X) NÃO²³

7.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

0068319192

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato (se for o caso, nos termos do item 7 acima) utilizado seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria PG nº 13, de 30 de julho de 2024²⁴.**

São Paulo, 23 de maio de 2025.



Daniela de Almeida Flausino
Nº USP 3391402

²³ Art. 95, da Lei 14.133/2021.

²⁴ Portaria PG nº 13/2024 - <https://pgusp.usp.br/wp-content/uploads/Portaria-PG-13-de-30-de-julho-de-2024.pdf>

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.²⁵

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

²⁵ Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.